



DECRETO Nº. 043/2013

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela a qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

Considerando que a variação do índice IGPM-FGV, acumulado no período entre 02 de abril de 2012 a 02 de abril de 2013, é de 1,080494, conforme apresenta o documento colhido do sitio virtual da pagina de internet: www.calculoexato.com.br.

Considerando que os valores descritos na tabela, denominada de Anexo I, do Decreto nº. 025/2012, encontram-se desatualizados:

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

ART. 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

ART. 3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

CARGO	PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE	PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	PARA O EXTERIOR
PREFEITO	774,00	589,00	504,00	898,00	2.019,00
VICE-PREFEITO	364,00	292,00	175,00	448,00	1.459,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,	280,00	167,00	111,00	336,00	898,00
CONTROLADOR INTERNO,					
TESOUREIRO E					
SECRETARIOS ADJUNTOS					
ADVOGADOS					
CONTADOR					
GERENTE DE PROJETOS					
CARGOS COMISSIONADOS	201,00	146,00	90,00	280,00	561,00
OUTROS SERVIDORES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELAR	190,00	111,00	72,00	224,00	336,00

ART. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

ART. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

ART. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 025 de 02 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 16 de abril de 2013.


NILSON JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL